

0223/00
002
Ass
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 802

DE 30 DE Junho DE 2000.

"ALTERA PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA
LEI Nº 778 DE 30/12/99 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 778 de 30 de dezembro
de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º)
§ 1º) até o limite de 60% (sessenta por cento) do
Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de
1964."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.



CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

0223/00
003
Jus
Protocolo

Ao Exm^a. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 30.6.2000

Jus
Maria Teixeira
Seção de Proposta e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

ao Assessor Jurídico / CMOPO;
Segue a presente LUI, para
conferir com o original.

Em, 04/07/2000

Valdineia
Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Regulativa
Emite Lei 802/de 30-06-2000
para Conferência Com o
projeto aprovado.

Em, 07-07-2000.

José
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99